

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 2 de Abril de 2008, pelas 14h30 min, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611096475

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2077/2008

Processo: 223/08.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência — 1085097.

Data — 03-03-2008.

Insolvente — 4d — Imagem e Promoção de Eventos, L.^{da}

Credor — Manuel Ernesto Empis de Lucena e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados:

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 21-02-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

4d — Imagem e Promoção de Eventos, L.^{da}, NIF — 502916737, endereço: R. Carlos Luz, 8, 1.º, d.¹⁰, 2780-027 Paço de Arcos com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Manuel Ernesto Empis de Lucena, Endereço: Rua Carlos Luz, 8, 1.º, d.¹⁰, 2770-027 Paço de Arcos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Fernando Bretes, endereço: Rua João XXI, 8, 3.º, d.¹⁰, Queijas, 2790-369 Queijas.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 28-04-2008, pelas 14h15 min, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

3 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

2611096220

Anúncio n.º 2078/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 124/08.6TYLSB

Insolvente: UNIVERSALREST — Informática, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4º Juízo de Lisboa, no dia 21-02-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

UNIVERSALREST — Informática, Ld^a, NIF — 505724723, Sede: Praceta Cesário Verde, N°10-3ºdtº, Massamá, 2710-000 Sintra com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Bernardino Fernando Xavier da Costa Reis, Endereço: Rua do Reino do Reino Unido N° 10 2º esquerdo, Belas, 2700 Sintra

Manuel Mateus Ferreira Mestre, Endereço: Rua Maria Brown N° 7 — 3ºc, 1300 Lisboa

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Maria Virgínia Delgado Madrugo Figueira, Domicílio: Praça Joaquim Machado de Castro, 13, 3.º Esquerdo, Varge Mondar, 2735-464 Rio de Mouro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 28 de Abril de 2008, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

4 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*.
— O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

2611096729

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 2079/2008

Processo n.º 2716/05.6TBMGR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: MARIMETAL — Metalomecânica Marinhense, L.da, NIF 500820740, Endereço: Apartado 81, Amieirinha, 2431-901 Marinha Grande

Administrador de Insolvência: Dr. Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41, Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter transitado em julgado a decisão de homologação do plano de insolvência, conforme despacho de 19/03/2007.

1 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Graça Maria Valga Martins*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Nunes*.

2611092467

TRIBUNAL DE COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 2080/2008

Processo: 190/03.0PANZR

Processo Comum (Tribunal Singular) 554568

O/A Mm.º(a) Juiz de Direito Margarida Alfaiate, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial da Nazaré:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 190/03.0PANZR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Pavel Ameline filho(a) de Ameline Alexandre e de Ameline Lariça natural de Rússia nascido em 24-04-1979 estado civil: Solteiro, , Passaporte — 43 N.º 9999265 domicílio: Praça Sousa Oliveira, 7, 2450-000 Nazaré, o(a) qual foi acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Recepção, p.p. pelo artigo 143.º do C. Penal, praticado em 04-07-2003;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

22 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Luísa Oliveira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 2081/2008

Processo: 3234/07.3TBOAZ Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Jorge Manuel Barata dos Santos Tavares e outra

Encerramento de Processo

Faz-se saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são requerentes/insolventes Jorge Manuel Barata dos Santos Tavares, nascido(a) em 25-03-1972, NIF — 195514718, BI — 9898651, e mulher Carla Alexandra Mendes dos Santos, NIF — 198115857, BI — 10456940, casados no regime de comunhão de adquiridos, Endereço: Rua do Calvário 549, R/c Esquerdo, S. Roque, 3720-000 Oliveira de Azeméis, foi determinado, por decisão de 20/02/2008, o encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente, nos termos do n.º5 do artigo. 232º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do n.º1 do artigo. 233º do CIRE alíneas — a) — Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente o devedor, o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; b) — cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas...; — c) os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições...; d) os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Foi ainda determinado, por decisão de 26/02/2008, a exoneração do passivo restante, nos termos do artigo. 239º n.º 2 do CIRE, é cedido ao fiduciário nomeado nos termos do artigo. 241º, o Dr. Rui Nunes Dias da Silva, com escritório na Rua Serpa Pinto, 37, 1º Esquerdo, 3510-112 Viseu, o rendimento disponível que os devedores venham a auferir, com excepção dos constantes do n.º3 alíneas a) e b) do artigo. 239º do CIRE.

3 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*.
— O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

2611096402

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 2082/2008

Processo n.º 387/07.4TBPF — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Deolinda Fernanda Carvalho da Silva Ferreira.

Insolvente: Dias & Dias — Indústria de Confecções, Lda., NIF 501920340, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 48, Figueiró, 4590-000 Paços de Ferreira. Dr.ª Paula Peres, Endereço: Inácio Peres & Paula Peres, S. Adm. de Insol., L.da, Rua Padre Américo, Edif. Marialva, 1º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, nos termos do artigo 232 do CIRE. A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho/decisão de 07-01-2008, tendo em consideração o relatório apresentado: e a votação dos credores. Efeitos do encerramento: Conforme e nos termos do artigo 233º do CIRE.

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *José Neves Valente*.

2611093450

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Anúncio n.º 2083/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 157/07.0TBPCR

Requerente: ALUGSAN — Aluguer de Equipamentos Para Eventos, L.ª

Insolvente: Construções Courense, L.ª, NIF 505867109, Endereço: Covelo, Castanheira, 4940-000 Paredes de Coura.

Administrador da Insolvência: Dr. Fernando Carvalho, Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por manifesta insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo